



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS CAICÓ

RN 288, s/n, Nova Caicó, CAICÓ / RN, CEP 59300-000

Fone: (84) 4005-4102

EDITAL Nº 34/2023 - DG/CA/RE/IFRN

2 de outubro de 2023

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR
SUBSTITUTO PARA O IFRN – CAMPUS AVANÇADO JUCURUTU**

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DO CAMPUS CAICÓ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 1.630, de 27 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 29 de setembro de 2023, e, de acordo com o Art. 2º, Inciso X da Lei nº. 8.745, de 09/12/93, com alterações da legislação posterior, torna pública a abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção e a posterior contratação, por tempo determinado, de PROFESSOR SUBSTITUTO para atuar no ensino básico, na educação profissional de nível médio e no ensino superior, objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. O processo ocorrerá de acordo com as normas a seguir:

1. DAS VAGAS

1.1. É disposta 1 (uma) vaga de Professor Substituto da carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, distribuídas por *Campus* de lotação, Matéria/Disciplina, requisitos mínimos, regime de trabalho e cadastro de reserva, conforme o Quadro de Distribuição de Vagas, no ANEXO I deste Edital.

1.2. São atribuições do Professor Substituto as relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão no âmbito dos *Campi* do IFRN.

2. DA REMUNERAÇÃO E OUTROS BENEFÍCIOS

2.1. A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo à Classe Inicial DI, nível 01, sendo composta de: Vencimento Básico e, se for o caso, Retribuição por Titulação, conforme o quadro a seguir:

Tabela correspondente a 40 horas semanais a partir de 01/05/2023:

TITULAÇÃO	VB (R\$)	RT (R\$)	REMUNERAÇÃO TOTAL (R\$)
Graduação	3.412,63	-	3.412,63
Aperfeiçoamento	3.412,63	255,94	3.668,57
Especialização	3.412,63	511,90	3.924,53
Mestrado	3.412,63	1.279,74	4.692,37
Doutorado	3.412,63	2.943,39	6.356,02

3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD's)

3.1. Em atenção ao Princípio da Razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo, 10% serão providos na

forma do parágrafo 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores.

3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.3. Não se aplica a reserva de vagas a pessoas com deficiência com relação aos cargos que ofereçam menos de cinco (5) vagas.

3.4. Caso a elevação determinada no item anterior resulte num percentual superior ao máximo de 20% determinado pela legislação, não será admitido o arredondamento para convocação de pessoas com deficiência.

3.5. A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive as pessoas com deficiência, e a segunda, somente a classificação destes últimos.

3.5.1. A quantidade de candidatos homologados nas duas listas obedecerá ao determinado no ANEXO II do Decreto nº 6.944/2009.

3.6. Caso haja convocações além do número de vagas originalmente previstas em Edital, o percentual de reserva para pessoas com deficiência será aplicado sobre o total de vagas providas desde a abertura do concurso público até a data da nova convocação, abrangendo o número total das convocações e não apenas o número de vagas a serem providas em cada convocação em separado.

3.6.1. A vaga surgida em razão de desligamento de professor contratado em processo seletivo vigente implicará a convocação de candidato da respectiva fila de aprovados, geral ou de pessoas com deficiência, da qual fora convocado o antigo ocupante da vaga recém-desocupada, caso ainda persista o motivo de vaga que gerou a contratação.

3.7. A convocação e a preferência para escolha de *campus*, quando da nomeação de candidatos, obedecerá à ordem de classificação no processo seletivo e será realizada de forma alternada e proporcional, nomeando-se o primeiro grupo de candidatos convocados da lista geral e a seguir o primeiro candidato com deficiência, seguido dos próximos candidatos da lista geral e da segunda pessoa com deficiência, e assim sucessivamente.

3.8. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores.

3.9. O candidato com deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.

3.9.1. O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência.

3.10. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores, participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.11. O candidato que se declarar com deficiência, se classificado no concurso, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

3.11.1. Se convocado, o candidato deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica Oficial, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

3.11.2. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.11.3. O candidato deverá apresentar-se à Junta Médica Oficial munido de laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

3.11.4. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.12. As vagas definidas no subitem 3.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas das 10h do dia 4 de outubro de 2023 até às 23:59h do dia 15 de outubro de 2023, exclusivamente via Internet, através do sítio do IFRN (<http://professorsubstituto.ifrn.edu.br>).

4.1.1 Em caso de falha ou falta de comunicação relacionada a provedores externos, o IFRN estará isento de responsabilidade.

4.1.2 Informações sobre o Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no sítio do IFRN *Campus* Caicó (<https://portal.ifrn.edu.br/campus/caico/>) e/ou no sítio do *Campus* Avançado Jucurutu (<https://portal.ifrn.edu.br/campus/jucurutu/>).

4.2. Para proceder com a sua inscrição no processo seletivo, o candidato deverá:

- I - ser brasileiro nato ou naturalizado e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- II - satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as presentes normas; e
- III - preencher formulário de requerimento de inscrição através do sítio do IFRN (<http://professorsubstituto.ifrn.edu.br>) e efetuar recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 78,00 (setenta e oito reais), através de Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser paga em qualquer agência bancária até a data do vencimento.

4.3. Não serão permitidas alterações de dados que compõem o formulário de requerimento de inscrição.

4.4. Somente serão aceitas inscrições cujo pagamento seja realizado até 1 (um) dia útil após o término das inscrições.

4.5. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma.

4.6. Poderá requerer isenção da taxa de inscrição o candidato que:

- I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- II - declarar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007.

4.7. O candidato deverá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, mediante requerimento próprio, anexando cópias do documento de identificação, CPF, comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo, contendo o mesmo endereço indicado no Formulário de Inscrição), cartão com o Número de Identificação Social (NIS) e número de inscrição no PROCESSO SELETIVO, incluindo também o documento do ANEXO V - Requerimento de Isenção, todos num único documento no formato PDF, junto à Coordenação de Gestão de Pessoas deste *Campus*, mediante correio eletrônico endereçado a cogpe.ca@ifrn.edu.br, no período previsto no CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no ANEXO II deste Edital.

4.7.1 O resultado do requerimento será publicado no sítio do *Campus* Caicó (<https://portal.ifrn.edu.br/campus/caico/>) e/ou no sítio do *Campus* Avançado Jucurutu (<https://portal.ifrn.edu.br/campus/jucurutu/>) 2 (dois) dias úteis após o término do período previsto para requerer a isenção, de modo a possibilitar, no caso de indeferimento, a inscrição do candidato por meio de recolhimento da taxa de inscrição.

4.8. O Edital do Concurso e as instruções específicas da Matéria/Disciplina para a qual se inscreveu o candidato estarão disponíveis no sítio do IFRN *Campus* Caicó (<https://portal.ifrn.edu.br/campus/caico/>) e/ou no sítio do *Campus* Avançado Jucurutu (<https://portal.ifrn.edu.br/campus/jucurutu/>).

4.9. O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado referente a este Edital e deverá, necessariamente, escolher a Matéria/Disciplina para a qual prestará o concurso.

4.10. O candidato que necessitar de condições especiais para realizar a prova de desempenho deverá apresentar, junto à Coordenação de Gestão de Pessoas deste *Campus*, mediante correio eletrônico endereçado a cogpe.ca@ifrn.edu.br, até o prazo definido no ANEXO II deste Edital, requerimento devidamente instruído com atestado médico, descrevendo a sua necessidade e especificando o tipo de atendimento que a Instituição deverá dispensar para garantir sua participação no Processo Seletivo Simplificado.

- 4.10.1. O requerimento deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, constando nome do candidato, número de inscrição, cargo a que concorre e endereço para correspondência.
- 4.10.2. Os requerimentos sem a devida instrução ou identificação serão indeferidos.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos para investidura no cargo:

- I - nacionalidade brasileira;
- II - gozo dos direitos políticos;
- III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV - nível de escolaridade e habilitação profissional exigidos para o exercício do cargo;
- V - idade mínima de 18 anos;
- VI - aptidão física e mental, comprovada através de avaliação clínica médico-ocupacional e laboratorial realizada pelo serviço médico do IFRN;

5.2. A não apresentação dos comprovantes exigidos no item 5.1 implicará o não aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se os atos ou efeitos decorrentes da inscrição do concurso.

5.3. Não poderá ser novamente contratado o candidato que, tendo sido Professor Substituto, Temporário ou Visitante, nesta ou em outra Instituição Federal de Ensino, no Brasil, não tenha completado 24 (vinte e quatro) meses de interstício desde o final do seu último contrato, ou que esteja com o contrato em vigor, de acordo com o artigo 9º, Item III, da Lei 8.745/93, alterada pela Lei 11.784/2008, de 22 de setembro de 2008.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em 2 fases distintas, sendo constituído de:

- a) Fase I: Prova de Desempenho (eliminatória e classificatória);
- b) Fase II: Prova de Títulos (classificatória).

6.2. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as provas e/ou realização destas fora dos locais e horários determinados.

6.3. É de inteira responsabilidade do candidato todas as informações prestadas e documentos apresentados no momento da inscrição no certame. Não será possível, em hipótese alguma, anexar novos documentos posteriormente.

6.4. O comprovante de habilitação e requisito mínimo, constante do ANEXO I deste Edital, somente será exigido para o ato de contratação, quando o candidato deverá apresentar o(s) Diploma(s) ou Certificado(s) de Conclusão de Curso, não sendo aceitos Boletim ou Histórico Escolar

7. DO SORTEIO

7.1. Os sorteios de temas para as Provas de Desempenho serão realizados em data prevista no cronograma constante no ANEXO II deste Edital, no IFRN *Campus* Avançado Jucurutu, Rodovia RN 118, Km 153, s/n, Sítio Caeira - Zona de Expansão - Jucurutu - RN, CEP: 59.330-000.

7.1.1 Será divulgado o cronograma dos **Sorteios e das Provas de Desempenho** no sítio do IFRN *Campus* Caicó (<https://portal.ifrn.edu.br/campus/caico>) e/ou no sítio do *Campus* Avançado Jucurutu (<https://portal.ifrn.edu.br/campus/jucurutu/>), conforme cronograma constante no ANEXO II.

7.2 O sorteio do tema, para os candidatos com as inscrições homologadas no processo seletivo, ocorrerá 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Prova de Desempenho.

7.3. No ato do sorteio do tema para a Aula Expositiva, o candidato receberá, em formulário próprio, devidamente assinado pelo responsável do sorteio, os dados referentes ao dia, horário, local e tema para realização da Aula Expositiva, bem como as informações sobre os recursos didáticos, audiovisuais e instrumentais que estarão disponíveis.

7.3.1 O sorteio do tema do candidato ocorrerá perante os membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, sendo o assunto escolhido dentre os apresentados nos TEMAS PARA AS PROVAS DE DESEMPENHO, constantes no ANEXO IV deste Edital, para a Matéria/Disciplina específica, com reposição dos temas já selecionados a cada novo sorteio.

7.3.2. A ordem de realização do sorteio do tema e, por conseguinte, da Prova de Desempenho será definida de acordo com a ordem de confirmação de inscrição do candidato.

7.3.3. O sorteio do tema será feito na presença do próprio candidato munido de documento de identificação ou ainda de procurador devidamente identificado e portando procuração, com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público, no qual lhe são dados plenos poderes pelo candidato para representá-lo na execução do sorteio.

7.4. O candidato que não comparecer no dia e horário estipulado para o início do sorteio estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8. DA PROVA DE DESEMPENHO (PRIMEIRA ETAPA)

8.1 Farão a Prova de Desempenho todos os candidatos que participaram do sorteio dos temas, obedecendo a ordem de confirmação de inscrição do candidato.

8.2. As Provas de Desempenho ocorrerão na data prevista no cronograma constante no ANEXO II deste Edital, no *Campus* Avançado Jucurutu, Rodovia RN 118, Km 153, s/n, Sítio Caeira - Zona de Expansão - Jucurutu - RN, CEP: 59.330-000.

8.3. A Prova de Desempenho será composta de uma Aula Expositiva realizada perante banca examinadora composta por 3 (três) profissionais da área da Matéria/Disciplina e/ou da área de Educação.

8.3.1. Em atendimento à Orientação Normativa nº 01/2018-DIGPE/IFRN, de 1º de agosto de 2018, em seu Art. 1º, será constituída banca examinadora RESERVA que atuará em SUBSTITUIÇÃO à banca examinadora citada no item 9.5 em casos de necessidades inadiáveis.

8.3.2. De acordo com o que determina o art.13, §3º do Decreto Federal nº 6.944/2009, as provas de desempenho serão gravadas para efeito de registro e avaliação.

8.3.3 As avaliações de desempenho serão realizadas em sessão privativa, apenas com as presenças do candidato, da banca examinadora e do(s) membro(s) da comissão organizadora, e constará de Aula Expositiva sobre o tema sorteado previsto no ANEXO IV deste Edital.

8.4. A Aula Expositiva terá duração total de 45 (quarenta e cinco) minutos de acordo com o tema sorteado.

8.4.1 Os primeiros 30 (trinta) minutos terá o objetivo de avaliar os conhecimentos específicos e a capacidade didático-pedagógica do candidato. Os 15 (quinze) minutos finais serão utilizados para execução instrumental com o objetivo de avaliar a performance musical, em que o candidato deverá executar músicas de livre escolha do repertório de bateria/percussão. No local da prova, estará disponível para os candidatos os instrumentos de Bateria Acústica com Chimal e Prato de Ataque.

8.4.2 Ao final dos 45 (quarenta e cinco) minutos da Aula Expositiva a Banca deverá interromper o candidato, caso o mesmo não tenha concluído a aula, a fim de manter a organização e a pontualidade de todo o processo seletivo.

8.5. O candidato deverá comparecer ao local da Prova de Desempenho até 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o início da prova, para ter tempo hábil para validar sua chegada.

8.6. O candidato que não comparecer ao local do exame no dia e horário estipulado para o início da prova, não poderá realizar a atividade e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8.7. Para ter acesso ao local, antes do início da Prova de Desempenho, o candidato assinará ficha de identificação do candidato e deverá apresentar Carteira de Identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos, que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e que possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503/97.

8.8. No início da Prova de Desempenho, o candidato entregará à banca examinadora o Plano de Aula em 3 (três) vias impressas.

8.8.1 O candidato que não entregar o Plano de Aula em 3 (três) vias impressas à banca examinadora, não poderá realizar a atividade e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8.9. Cada membro da banca examinadora atribuirá uma nota independente, de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, e a nota final da Prova de Desempenho do candidato será a média aritmética simples das notas dos avaliadores, com

valor expresso com 2 (duas) casas decimais.

8.9.1. Será considerado "candidato habilitado" nesta prova aquele que obtiver nota mínima de 60 (sessenta) pontos.

8.10. A avaliação da Prova de Desempenho consistirá da análise dos itens descritos a seguir, com a respectiva pontuação máxima:

Item	Descrição	Pontuação máxima
Plano de Aula	Composição do plano: identificação, objetivos, conteúdos, procedimentos metodológicos, recursos didáticos, avaliação e referências. Qualidade do material impresso: ortografia, layout, tipografia e impressão. Coerência e clareza dos objetivos. Detalhamento dos conteúdos. Coerência entre objetivos e conteúdos planejados. Detalhamento dos procedimentos metodológicos a serem utilizados. Descrição dos recursos didáticos coerente com os procedimentos metodológicos. Descrição dos procedimentos de avaliação da aprendizagem correlatos com objetivos e conte	10 pontos
Desenvolvimento da Aula	Clareza na exposição dos objetivos da aula. Contextualização do tema. Organização dos conteúdos: seleção, sequência lógica, atualidade e adequação à série e ao curso. Clareza, domínio e segurança na exposição dos conteúdos. Motivação e criatividade no desenvolvimento da aula. Articulação teoria-prática. Coerência entre o plano e o desenvolvimento da aula. Organização e emprego apropriado dos recursos didáticos. Gestão do tempo da aula. Utilização de estratégias e instrumentos avaliativos para verificação da aprendizagem em conformidade com objetivos planejados e conteúdo da aula. Adequação da linguagem técnica para a série e o curso.	50 pontos
Execução Instrumental	Conhecimento e domínio do(s) instrumento(s). Demonstração de criatividade na execução do(s) instrumento(s).	30 pontos
Postura profissional docente	Clareza na comunicação. Adequação da linguagem à situação comunicativa de sala de aula. Movimentação em sala. Organização do ambiente. Espontaneidade e autocontrole.	10 pontos
Total		100 pontos

9. DA PROVA DE TÍTULOS (SEGUNDA ETAPA)

9.1. A Prova de Títulos terá caráter classificatório, sendo considerada pela banca examinadora, nessa avaliação, a documentação apresentada pelo candidato no ato da realização da Prova de Desempenho, com os comprovantes (cópias impressas acompanhadas dos originais) de todos os títulos que serão analisados pela banca examinadora, seguindo a ordem disposta no ANEXO III, e receberá comprovante de entrega da documentação, devidamente assinado por um dos membros da banca examinadora.

9.2. As cópias deverão compor um único documento obrigatoriamente encadernado em espiral e com todas as folhas numeradas manualmente com caneta esferográfica azul, sendo **obrigatório** ao candidato apresentar a tabela constante no ANEXO III, **devidamente preenchida**, com a pontuação de cada item e a numeração das respectivas páginas comprobatórias.

9.3. Não serão aceitas entregas em mídia eletrônica.

9.4 As informações relativas à tabela do ANEXO III, deverão ser **comprovadas** mediante a apresentação das cópias de Declarações, Certidões, Diplomas, Certificados e Comprovante de publicação (**ficha técnica constando o ISBN/ISSN e outros dados editoriais e cópia do sumário do livro e/ou revista e da primeira página do texto publicado**). Serão admitidos outros documentos comprobatórios desde que aptos a comprovar a autoria e/ou a participação nas atividades acadêmico-pedagógicas.

9.5. Não serão avaliados os títulos de candidato que obtiver média inferior a 60 (sessenta) pontos na Prova de Desempenho.

9.6. À Prova de Títulos será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme pesos e notas máximas

descritas no ANEXO III - mediante análise dos documentos comprobatórios apresentados.

9.7. Os documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos, para a Prova de Títulos, serão avaliados por banca examinadora composta por 3 (três) profissionais da área específica da disciplina e/ou da área de Educação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberão recursos contra o resultado das Provas de Desempenho e de Títulos.

10.2. Para interpor recursos, o candidato deverá formular processo administrativo junto ao IFRN, através de formulário próprio disponibilizado no ANEXO VI deste Edital, enviado à Coordenação de Gestão de Pessoas deste *Campus*, mediante correio eletrônico endereçado à **cogpe.ca@ifrn.edu.br**, com a devida fundamentação para discordância do ato oficial praticado pela comissão de concurso ou banca examinadora.

10.3. O candidato que interpuser recurso contra a Prova de Desempenho deverá discriminar qual(is) o(s) item(ns) da prova (Plano de Aula, Desenvolvimento da aula, Postura Profissional Docente) que deve(m) ser reavaliados.

10.3.1. A banca de avaliação reexaminará a aula gravada no dia da Avaliação de Desempenho do candidato requerente, ratificando ou retificando a(s) nota(s) originalmente concedida(s).

10.4. O candidato que interpuser recurso contra a Prova de Títulos deverá discriminar qual(is) o(s) título(s) que deve(m) ser reavaliado(s).

10.5. O candidato deverá ingressar com o recurso sempre no dia útil seguinte ao da divulgação dos resultados parciais da Prova de Desempenho e/ou das Avaliações dos Títulos.

10.6. Os resultados dos recursos serão divulgados no sítio do IFRN *Campus* Caicó (<https://portal.ifrn.edu.br/campus/caico>) e/ou no sítio do *Campus* Avançado Jucurutu (<https://portal.ifrn.edu.br/campus/jucurutu/>), conforme cronograma constante no ANEXO II.

11. DOS RESULTADOS

11.1. Os resultados de cada prova e o resultado final do concurso serão divulgados no sítio do *Campus* Caicó (<https://portal.ifrn.edu.br/campus/caico>) e/ou no sítio do *Campus* Avançado Jucurutu (<https://portal.ifrn.edu.br/campus/jucurutu/>), conforme previsto no cronograma do ANEXO II deste Edital.

11.2. A nota final dos candidatos habilitados, para fins classificatórios, será calculada a partir da seguinte equação:

I - Na seleção em 2 (duas) fases, conforme o item 6.1: **NF = (0,7 x PD) + (0,3 x PT)**.

11.3. Em que PD é a nota na Prova de Desempenho e PT é a nota da Prova de Títulos.

11.4. Para efeito de apresentação dos resultados da Nota Final, levar-se-á em conta o arredondamento para duas casas decimais (0,005 arredonda para 0,01).

11.5. O preenchimento das vagas, por Matéria/Disciplina e por *Campus*, dar-se-á através de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente da nota final dos candidatos que se submeterem a todas as provas e forem considerados habilitados nas provas eliminatórias.

11.6. Em caso de igualdade de pontos na nota final, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato que:

- I - tiver idade igual ou superior a 60 anos (artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03);
- II - tiver maior pontuação na Prova de Desempenho;
- III - possuir maior titulação acadêmica;
- IV - tiver maior idade; ou
- V - for sorteado.

12. DA CONTRATAÇÃO E VALIDADE

12.1. O Processo Seletivo terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.

12.2. A remuneração inicial será composta pelo Vencimento Básico (VB) acrescido de Titulação, se houver, para cada candidato aprovado a ser contratado e outras previsões legais. O contrato será feito com base nas Leis

13. DO APROVEITAMENTO DO CANDIDATO

13.1 O candidato habilitado será convocado para contratação, rigorosamente de acordo com a classificação obtida, por um período máximo de até 12 (doze) meses, podendo ocorrer prorrogações subsequentes ao tempo de duração inicial. O período total de contratação do servidor não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses, conforme Lei nº 8.745/1993.

13.2 Havendo desistência de algum candidato convocado para contratação, poderá ser substituído pelo próximo candidato mais bem colocado.

13.3. Por necessidade do ensino e de acordo com a especialidade do candidato, este poderá ser remanejado para lecionar disciplina diversa daquela para a qual prestou processo seletivo.

13.4. No interesse da Administração Federal e com a anuência do candidato habilitado, este poderá ser contratado para lotação em outro *Campus* do IFRN diferente daquele para o qual fez a inscrição.

13.5. O candidato classificado será convocado para contratação por correspondência eletrônica para o e-mail constante na Ficha de Inscrição, e/ou, quando não for possível o contato por via eletrônica, por correspondência direta para o endereço constante na Ficha de Inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não o cargo.

13.5.1. O não pronunciamento do convocado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, permitirá ao IFRN convocar o próximo candidato habilitado.

13.5.2. Para fins de possível convocação, o candidato habilitado será responsável pela correção e atualização de endereço e telefones, durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado.

13.5.3. Assinando declaração de que aceita o cargo, o candidato terá 30 (trinta) dias para apresentar a documentação necessária à contratação.

13.6. O candidato convocado deverá apresentar, para efeito de contratação:

13.6.1. Documentos:

- I - Declaração de acumulação de cargos;
- II - Declaração de bens e valores;
- III - Declaração da Junta Médica Oficial do IFRN sobre exame de sanidade e capacidade física (a posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial - Art. 14 da Lei nº. 8.112/90);
- IV - Declaração de que não está recebendo auxílio-desemprego;
- V - Uma fotografia 3x4;
- VI - Dados bancários com números de banco, agência e conta corrente (não é aceita conta-poupança).

13.6.2. Fotocópia de Documentos:

- I - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II - Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- III - Cédula de Identidade;
- IV - Certidão de nascimento ou de casamento;
- V - Certidão de nascimento de filhos dependentes (filhos menores de 21 anos ou menores de 24, se estudantes, e/ou filhos incapazes);
- VI - Certificado de reservista ou equivalente (se o candidato for do sexo masculino);
- VII - Comprovante de escolaridade;
- VIII - Título de eleitor juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- IX - Carteira de trabalho (folhas de número e série e folha do 1º emprego);
- X - Cédula de Habilitação/ Carteira de Motorista;
- XI - Comprovante de residência (boleto de água, luz, telefone, etc.).
- XII - Exames necessários para a Junta Médica, conforme lista a ser entregue pelo IFRN.

13.7. A contratação dar-se-á pela assinatura do respectivo contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

- I - burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- II - dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo Simplificado, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo;
- III - tiver cometido falsidade ideológica com prova documental.

14.2. Não deverá ser contratado o candidato que for servidor da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras “a”, “b” e “c” do artigo 37 da Constituição Federal e com a comprovação formal de compatibilidade de horário.

14.3. A inexistência das afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicarão eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

14.4. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato aprovado o direito ao ingresso automático no cargo, mas a expectativa de nele ser admitido, seguindo a ordem de classificação. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração do IFRN.

14.5. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN com vistas ao Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital.

14.6. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do teor deste Edital e das Instruções Específicas, expedientes dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

14.7. Recursos contra o presente Edital poderão ser feitos por meio de manifestação junto à Ouvidoria do IFRN no sítio Eletrônico <https://sistema.ouvidorias.gov.br/publico/Manifestacao/RegistrarManifestacao.aspx> no período de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da publicação no Diário Oficial da União.

14.8. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão Central do Processo Seletivo Simplificado e encaminhados, se necessário, ao Reitor do IFRN.

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA JUNIOR

Diretor-Geral em exercício do *Campus* Caicó

(Portaria nº 981/2022 - RE/IFRN, de 9/6/2022, publicada no DOU de 10/6/2022)

ANEXO I – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR SUBSTITUTO PARA O IFRN

Cargo(s): Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto - Classe/Nível: D-I-1

VAGAS PARA O *CAMPUS* AVANÇADO JUCURUTU

Matéria / Disciplina	Campus	Vagas	Habilitação / Requisito mínimo	Regime de Trabalho	Motivação
MÚSICA - BATERIA/PERCUSSÃO	Jucurutu	1	Graduação em música (com habilitação em Bateria/Percussão)	40hs	Afastamento de professor para cursar pós- graduação

CADASTRO DE RESERVA

Matéria/Disciplina	Vagas Iniciais	Lista Geral	Pessoas com Deficiência (PcD)	Total
MÚSICA - BATERIA/PERCUSSÃO	1	4	1	5*

*Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência (PcD's) para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

ANEXO II – CRONOGRAMA**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR SUBSTITUTO
PARA O IFRN
CAMPUS AVANÇADO JUCURUTU****MATÉRIA/DISCIPLINA: MÚSICA - BATERIA/PERCUSSÃO**

DESCRIÇÃO	PERÍODO PREVISTO
Publicação do Edital	04/10/2023
Inscrições	04/10/2023 a 15/10/2023
Requerimento de candidatos com condições especiais	04/10/2023 a 15/10/2023
Requerimento de isenção e entrega de documentos	04/10/2023 a 08/10/2023
Resultado do requerimento de isenção	10/10/2023
Divulgação da inscrições homologadas	17/10/2023
Divulgação das datas, horários e local de realização dos sorteios dos temas	18/10/2023
Início da realização de sorteios de temas para Prova de Desempenho	23/10/2023
Início da realização da Prova de Desempenho e entrega de Títulos	24/10/2023
Resultado Parcial da Prova de Desempenho e Títulos	Até dois dias úteis após a data da última Prova de Desempenho
Recursos contra a pontuação da Prova de Desempenho e Títulos	Um dia útil após a divulgação do resultado parcial (item anterior)
Resultado Final do Processo Seletivo	Até dois dias úteis após os recursos contra a pontuação (item anterior)

ANEXO III - PONTUAÇÕES E PESOS DA PROVA DE TÍTULOS**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR SUBSTITUTO
PARA O IFRN
CAMPUS AVANÇADO JUCURUTU**

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DA INSCRIÇÃO: _____

MATÉRIA/DISCIPLINA: _____

GRUPO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA	10 PONTOS
GRUPO II – ATIVIDADE DE DOCÊNCIA	50 PONTOS
GRUPO III – PUBLICAÇÕES E ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICAS	20 PONTOS
GRUPO IV – PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS, PESQUISA E EXTENSÃO	20 PONTOS
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	100 PONTOS

GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Observações: a - Pontuação máxima no grupo: 10 b - As instituições das Especializações devem ter reconhecimento oficial comprovado			
ITENS A SEREM AVALIADOS	PONTOS	PONTOS ATRIBUÍDOS	NÚMERO DA(S) PÁGINA(S)
1. Curso de Especialização em área da Matéria/Disciplina objeto deste Processo Seletivo e/ou áreas afins	2,5		
2. Curso de Especialização em outras áreas	1		
3. Curso de Mestrado em área da Matéria/Disciplina objeto deste Processo Seletivo e/ou áreas afins	5		
4. Curso de Mestrado em outras áreas	2,5		
5. Curso de Doutorado em área da Matéria/Disciplina objeto deste Processo Seletivo e/ou áreas afins	10		
6. Curso de Doutorado em outras áreas	5		
Total de Pontos			
GRUPO II – ATIVIDADE DE DOCÊNCIA			
Observações: a - Pontuação máxima no grupo: 50			
ITENS A SEREM AVALIADOS	PONTOS	PONTOS ATRIBUÍDOS	NÚMERO DA(S) PÁGINA(S)
1. Exercício de Magistério na área da Matéria/Disciplina objeto deste Processo Seletivo,	5 pontos por		

em Instituição Pública de Educação Profissional e Tecnológica (IF's).	semestre		
2. Exercício de magistério na área da Matéria/Disciplina objeto deste Processo Seletivo na educação superior (Ensino Fundamental e Médio) em outras Instituições de Ensino.	5 pontos por semestre		
3. Exercício de magistério na área da Matéria/Disciplina objeto deste Processo Seletivo na educação básica (Ensino Fundamental e Médio) em outras Instituições de Ensino.	4 pontos por semestre		
Total de Pontos			
GRUPO III – PUBLICAÇÕES E ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICAS			
Observações: a - Pontuação máxima no grupo: 20 b - Publicações e eventos dos últimos 5 anos			
1. Livros publicados com ISBN			
ITENS A SEREM AVALIADOS	PONTOS	PONTOS ATRIBUÍDOS	NÚMERO DA(S) PÁGINA(S)
1.1. Em área da Matéria/Disciplina objeto deste Processo Seletivo	5		
1.2. Em outras áreas	2,5		
2. Livros Organizados com ISBN			
ITENS A SEREM AVALIADOS	PONTOS	PONTOS ATRIBUÍDOS	NÚMERO DA(S) PÁGINA(S)
2.1. Em área da Matéria/Disciplina objeto deste Processo Seletivo	4		
2.2. Em outras áreas	2		
3. Capítulos de Livros Publicados com ISBN			
ITENS A SEREM AVALIADOS	PONTOS	PONTOS ATRIBUÍDOS	NÚMERO DA(S) PÁGINA(S)
3.1. Em área da Matéria/Disciplina objeto deste Processo Seletivo	2		
3.2. Em outras áreas	1		
4. Trabalhos publicados em periódicos especializados com ISSN e Qualis A1 até B2			
ITENS A SEREM AVALIADOS	PONTOS	PONTOS ATRIBUÍDOS	NÚMERO DA(S) PÁGINA(S)
4.1. Em área da Matéria/Disciplina objeto deste Processo Seletivo	5		
4.2. Em outras áreas	2,5		
5. Trabalhos publicados em periódicos especializados com ISSN e Qualis B3 até B5			

ITENS A SEREM AVALIADOS	PONTOS	PONTOS ATRIBUÍDOS	NÚMERO DA(S) PÁGINA(S)
5.1. Em área da Matéria/Disciplina objeto deste Processo Seletivo	2		
5.2. Em outras áreas	1		
Total de Pontos			
GRUPO IV – PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, PUBLICAÇÃO DE TRABALHOS, PESQUISA E EXTENSÃO			
Observações: a - Pontuação máxima no grupo: 20			
1. Trabalhos publicados na íntegra em anais de eventos com ISSN			
ITENS A SEREM AVALIADOS	PONTOS	PONTOS ATRIBUÍDOS	NÚMERO DA(S) PÁGINA(S)
1.1. Internacionais	4		
1.2. Nacionais	3		
1.3. Regionais ou locais	2		
2. Resumos publicados em anais de eventos			
ITENS A SEREM AVALIADOS	PONTOS	PONTOS ATRIBUÍDOS	NÚMERO DA(S) PÁGINA(S)
2.1. Internacionais	2		
2.2. Nacionais	1,5		
2.3. Regionais ou locais	1		
3. Participação em eventos			
ITENS A SEREM AVALIADOS	PONTOS	PONTOS ATRIBUÍDOS	NÚMERO DA(S) PÁGINA(S)
3.1. Internacionais	1		
3.2. Nacionais	0,5		
3.3. Regionais ou locais	0,2		
4. Outras Atividades			
ITENS A SEREM AVALIADOS	PONTOS	PONTOS ATRIBUÍDOS	NÚMERO DA(S) PÁGINA(S)
4.1. Participação registrada como Coordenador em Projeto de Pesquisa ou Extensão.	4 pontos por semestre		
4.2. Participação registrada como Membro em Projeto de Pesquisa ou Extensão.	2 pontos por semestre		
4.3. Membro de conselho editorial de periódico científico em área da Matéria/Disciplina objeto deste Processo Seletivo ou comissão organizadora	2 pontos por semestre		

de eventos acadêmicos ou científicos.			
Total de Pontos			

ANEXO IV – TEMAS PARA A PROVA DE DESEMPENHO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR SUBSTITUTO
PARA O IFRN
CAMPUS AVANÇADO JUCURUTU**

DISCIPLINA: MÚSICA - BATERIA/PERCUSSÃO

TEMAS:

1. O ensino de bateria no contexto da educação profissional: possibilidades didático-metodológicas.
2. Bateria e percussão em fanfarras e bandas filarmônicas: perspectivas e considerações.
3. Possibilidades educativo-musicais para a prática em conjunto com estudantes de ensino médio.
4. A história da bateria e suas tendências rítmicas e estéticas no Brasil.
5. Bateria e percepção musical: relações de aprendizagem dentro da consciência e expressão musicais do estudante.

EXECUÇÃO INSTRUMENTAL:

O candidato deverá executar músicas de livre escolha do repertório de bateria/percussão.

ANEXO V – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR SUBSTITUTO
PARA O IFRN
CAMPUS AVANÇADO JUCURUTU**

Ilmo(a) Sr(a). Presidente da Comissão de Processo Seletivo para PROFESSOR SUBSTITUTO, eu,

CPF _____, RG _____, residente à
_____, n°
_____, Complemento _____,

/_____, requeiro a V.Sa. **ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital N° _____ /2023-DG/CA/IFRN para a matéria/disciplina de _____, *Campus* Avançado Jucurutu.

Informo, para tanto, que estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico sob Número de Identificação Social (NIS) (comprovante em anexo).

Declaro, ainda, que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Nestes termos, peço deferimento.

Jucurutu/ RN, _____ de _____ 2023.

ASSINATURA DO REQUERENTE

ANÁLISE DO REQUERIMENTO (reservada à Comissão): ____ Deferido / ____ Indeferido

ANEXO VI – INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR SUBSTITUTO
PARA O IFRN
CAMPUS AVANÇADO JUCURUTU

Senhores Membros da Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto do IFRN
Campus Avançado Jucurutu, regido pelo Edital Nº _____ /2023-DG/CA/IFRN, de
_____/_____/_____, eu,
_____, matéria/disciplina:
_____, Carteira de Identidade nº
_____, endereço: _____, telefone:
_____, venho pelo presente, expor e requerer:

Nestes termos, pede deferimento.

Jucurutu/ RN, ____/____/2023.

(Assinatura do requerente)

DESPACHO DA BANCA EXAMINADORA:

Jucurutu/ RN, ____/____/2023.

(Avaliador 1)

(Avaliador 2)

(Avaliador 3)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Francisco das Chagas Souza Junior, SUB-CHEFIACD.2 - DG/CA**, em 02/10/2023 16:16:11.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/09/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 617712

Código de Autenticação: 00e94d9459

